



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 456/1984, de 18 de abril de 1984.

SÚMULA: Altera a letra "d" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 382/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

## LEI:

**ART. 1º.-** A letra "d" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 382, de 06 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.- A COMDEC terá por objetivo a realização das seguintes atividades:

- a) .....
  - b) .....
  - c) .....
  - d) Executar obras de construção civil, podendo inclusive, participar de licitações, como também firmar contratos com pessoas físicas, jurídicas, e/ou com órgãos dos Governos Federal e Estadual.
  - e) .....
- ....."

**ART. 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 18 de abril de 1984.

Luiz Carlos Jorge Haully  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Diretor Deptº de Administração

**Projeto nº 01/1984.**  
**Autor: Executivo Municipal.**